



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

EDITAL Nº 020/2020 DE 15/04/2020 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, c/c Inciso I, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação se faz necessária visto que objetiva a aquisição de combustíveis destinados ao regular abastecimento diário dos veículos da frota municipal proporcionando dessa forma o pleno desenvolvimento das atividades e serviços essenciais desta administração.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os



documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 8.1 e 8.2.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I e I-A** Descrição técnica do objeto do certame e Termo de Referência
- **Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- **Anexo III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- **Anexo IV** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo V** Modelo de Carta Proposta
- **Anexo VI** Declaração de Apresentação de Rede Credenciada e Preposto
- **Anexo VII** Minuta de Contrato.
- **Anexo VIII** Modelo Termo de Credenciamento.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO



COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, conforme descrição constante no Anexo I e I-A – Termo de Referência, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa



em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congêneres que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo VIII – “Termo de Credenciamento”**).

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá



os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes "1" - **PROPOSTA** e "2" - **HABILITAÇÃO (conforme clausula 8.1 e 8.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto



ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº Proposta	Envelope nº Habilitação
Processo de Licitação nº 020/2020	Processo de Licitação nº 020/2020
Pregão Presencial nº 017/2020	Pregão Presencial nº 017/2020
Nome da Licitante:	Nome da Licitante:

4.3 – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.5 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da**



empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; totalmente de conformidade com o **Anexo V**, devendo conter ainda:

5.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em números com porcentagem (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo V)**.

5.1.2 – O preço total para a prestação do serviço corresponderá ao resultado da incidência da taxa de administração sobre o valor anual estimado para a prestação do serviço objeto do presente termo, constante do **Anexo I do Termo de Referência**;

5.1.3 – O preço ofertado deve ter como referência máxima o preço médio praticado no Estado de São Paulo, conforme referenciado na tabela da ANP para pagamento após 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente da contratada.

5.1.4 – A taxa de administração representará a forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada.

5.1.5 – Admitir-se-á a apresentação da Taxa de Administração negativa ou de valor zero, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta, através de documentação



específica, como, por exemplo, planilhas nas quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

5.1.6 – No preço proposto (taxa de administração) estarão incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, como instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

5.1.7 – Apresentar preços completos, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

5.1.8 – Constar preço de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o percentual da taxa administrativa deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o menor deles.

5.1.9 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

5.1.10 – O prazo para realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante.

5.1.11 – O valor estimado para a presente contratação, sobre o qual será aplicada a taxa administrativa será o montante de **R\$ 1.565.600,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**.



5.1.12 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.13 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, de conformidade com o **(Modelo/Anexo V)**.

5.1.14 – Número deste Pregão.

5.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o menor deles.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste



edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.9 – O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

- **Quanto à validade da proposta:**

5.10 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

- **Quanto à condição de pagamento:**

5.11 – O pagamento será efetuado conforme item XIII.

- **Quanto à taxa de administração:**

5.12 – A taxa de administração estimada é de: **1,25% (percentual máximo admitido, determinada a partir da média apurada em pesquisas de mercado).**

OBSERVAÇÕES

a) Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;



d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

d1- Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

d.1.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

e,

d.1.2- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

d2- Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

d.1.2- Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a



licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão atender aos percentuais exigidos abaixo, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$\frac{\text{Liquidez Geral}}{\text{LG}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LG)

$\frac{\text{Solvência Geral}}{\text{SG}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (SG)

$\frac{\text{Liquidez Corrente}}{\text{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LC)

a3) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos importará na inabilitação da licitante.



- a4)** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a COMUL após consultar o setor de contabilidade do município efetuará os cálculos.
- a5)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.
- b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- c)** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das **cláusulas 2.1.1 e 2.1.2** deste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da licitante em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto da presente licitação;

6.1.4.2 – Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverá comprovar a prestação de serviços em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido no Edital, conforme Súmula 24 do TCE/SP, ou seja, gerenciamento para abastecimento de no mínimo 44 (quarenta e quatro) veículos.

OBS: A frota total da Prefeitura Municipal de Barrinha compreende 89 (oitenta e nove) veículos, sendo: 79 veículos de pequeno, médio e grande porte e 10 máquinas pesadas.

6.1.4.3 – Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço da



entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Barrinha (**Modelo – Anexo III**);
- b) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

6.1.5.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.

6.1.5.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.1.6 – DA REDE CREDENCIADA:

6.1.5.1 – Declaração firmada pela licitante, consignando que apresentará, caso seja vencedora do certame, a comprovação de possuir uma rede de no mínimo 20 (vinte) postos na capital, 10 (dez) em Ribeirão Preto, 03 (três) em Sertãozinho, 02 (dois) em Jaboticabal e ao menos 01 (um) posto nos municípios com mais



de 100 mil habitantes no Estado de São Paulo, todos operacionalizando nestes municípios.

6.1.5.2 – A empresa CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 03 (três) postos de combustível no município de Barrinha.

6.1.5.3 – A comprovação da exigência constante dos itens 6.1.5.1 e 6.1.5.2, se dará pela contratada por meio de documentação idônea que comprove que a licitante vencedora é detentora de rede credenciada, devendo apresentar esta na Secretaria Municipal de Governo, localizada na localizada na Praça Antonio Prado, nº 70, Centro, na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública (**inclusive na sessão de julgamento**) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3 – Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

6.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:



6.2.5.1– Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.7 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9– As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII – DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

7.2 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

7.2.1 - **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**

7.2.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.2.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3.1 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.**

8.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao



valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.1.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

8.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **critério de menor taxa de administração.**

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, superiores ao menor preço (maior desconto da taxa de administração).

8.6.1 – Na fase de lances, a redução mínima deverá ser de 0,05%.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.9.1 – Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 – Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 – Durante a fase de lances livres o licitante deverá formular ofertas com valores contendo apenas duas “casas” centesimais após a vírgula, devendo



ainda ser respeitado o valor mínimo de redução estabelecido na clausula 8.6.1.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - As razões deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Governo, localizada na localizada na Praça Antonio Prado, nº 70, Centro, na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo;



9.6.3 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

X – DO CONTRATO

10.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato**, cuja minuta integra este **Edital – Anexo VII**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **15**.

10.1.1 – O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES DO AGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.

10.1.2 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.

10.2 – O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A validade do referido contrato será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Barrinha.

10.4 – Da Fiscalização do Contrato e do Gerenciamento:

10.4.1 – O acompanhamento e a fiscalização das manutenções, objeto deste edital, será exercida pelo (a) fiscal de contratos devidamente designado.

10.4.2 – A fiscalização será exercida no interesse desta Municipalidade e não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



10.4.3 – Não o bastante a licitante CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, esta municipalidade reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições constantes do Edital;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que estão sujeitas a licitante detentora do Contrato.

10.4.4 – Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela licitante CONTRATADA.

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O produto deverá ser retirado nos estabelecimentos (rede credenciada) da licitante detentora do Contrato, por veículos da Prefeitura Municipal de Barrinha/SP, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade e deverá ser entregue mediante apresentação da autorização assinada, em impresso próprio desta municipalidade.

11.2 – Sob pena de não recebimento dos materiais e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – A adoção do serviço em tela atenderá as necessidades desta Prefeitura Municipal de Barrinha que por meio do gerenciamento do abastecimento de combustível tornará viável o cadastramento de inúmeros fornecedores de combustíveis, os quais comercializarão combustíveis com parâmetros claros de controle de preços.

12.2 – O sistema propiciará o abastecimento em qualquer localidade que a gerenciadora possua estabelecimento, pois são inúmeras as viagens para



diversas cidades para atendimento e transferência de pacientes da rede hospitalar, podendo haver necessidade de abastecimento em qualquer lugar do Brasil, geralmente concentrado nas regiões próximas aos grandes centros como São Paulo/Capital, Campinas, bem como no interior do Estado, onde se concentram os principais hospitais, centros administrativos e outros.

12.3 – Será rejeitado no recebimento o produto fornecido com especificação diferente do constante no Anexo I e Proposta.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Barrinha não se obrigará durante a vigência do Contrato a requisitar o quantitativo global dos produtos, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência do contrato.

12.5 – A qualquer momento poderá ser requisitado Certificado da qualidade dos combustíveis, expedido por Órgão competente (ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS), conforme a Lei nº 9.847/1999.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Ao final de cada semana a licitante detentora do Contrato deverá enviar os relatórios dos serviços prestados, individualizados por Secretaria, para que as Unidades requisitantes possam gerar as Ordens de Serviços quanto aos respectivos pagamentos.

13.2 – De posse da autorização das despesas, dos respectivos empenhos/Ordens de Serviços, a Licitante detentor do Contrato, enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida, pela CONTRATANTE, com os Comprovantes das Transações de Despesas, com o Relatório Analítico de Despesas e seus respectivos Empenhos e Ordens de Serviços.

13.3 – Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

13.4 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com os preços médios praticados no Estado de São Paulo, conforme referenciado na tabela da ANP para pagamento após 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente da contratada.



13.5 – Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13.5.2 – Obriga-se a licitante vencedora a emissão de Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa:

- a) reembolso de fornecimentos de combustíveis;
- b) serviço de gerenciamento.

13.6 – Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura o total da natureza da despesa realizada, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

13.7 – Estando de acordo com os quantitativos e valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE dará o recebimento definitivo.

13.8 – Os pagamentos serão efetuados a favor do Licitante Detentor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante depósito na conta bancária do detentor do Contrato.

13.9 – O Licitante Detentor do Contrato é o único responsável pelos pagamentos aos estabelecimentos e distribuidoras de combustíveis credenciados, referentes aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13.10 – A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – Os preços propostos para taxa de administração serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.



14.2 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

14.3 – O requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Governo, localizada na localizada na Praça Antonio Prado, nº 70, Centro, na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 86 a 88 da Lei 8.666/93) e responsabilidades civil e criminal.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal não realizada, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

b) 0,50% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços, limitado a 15% (quinze por cento);

c) 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

15.2 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barrinha, pelo infrator:

15.2.1 – Advertência;



15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barrinha pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

15.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

15.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 293.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 277.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.01.04.12.200.07 – 4.4.90.51- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 51.

CONSELHO TUTELAR

02.01.05.08.243.0024.2.026-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 42.



ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 100.

ENSINO FUNDAMENTAL TRANSP. ESTADUAL

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 101.

ENSINO FUNDAMENTAL QSE

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 103.

FUNDEB 40%

02.03.05.12.361.0011.2.011-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 130.

SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 201.

16.2 – Do Valor Estimado da Licitação:

16.2.1 – O valor total estimado para a presente licitação é R\$ 1.585.170,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta reais), conforme somatória das previsões mencionadas pelas unidades requisitantes (no valor de R\$ 1.565.600,00 – um milhão quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais), + taxa de administração de 1,25%, que se encontram encartadas no bojo do processo.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.



17.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam



automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

17.11 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

17.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

17.15 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

17.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

17.17 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Barrinha/SP, 15 de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 2020

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
LOTE ÚNICO
(PREÇO BASE PRATICADO EM JANEIRO/2020 – ANP)**

Valores obtidos com base no levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo praticados Estado de São Paulo no período de Janeiro/2020.

Item	Descrição	Unidade Medida	Estimativa Anual	Preço Médio da ANP (Estado de São Paulo)	Total 12 Meses R\$
01	Diesel S10	Litro	135.000	3,84	518.400,00
02	Diesel Comum	Litro	140.000	3,73	522.200,00
03	Gasolina Comum	Litro	70.000	4,43	310.100,00
04	Etanol	Litro	70.000	3,07	214.900,00
					1.565.600,00

Valor total para 12 (doze) meses (sem a taxa de administração)	1.565.600,00
Taxa de Administração (média de mercado apurada)	1,25%
Valor Global com Taxa de Administração	1.585.170,00

Valores obtidos com base no levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo praticados Estado de São Paulo no período de Janeiro de 2020.

OBSERVAÇÕES:

1 – Para competição no pregão será considerado o menor preço (menor taxa de administração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

2 – Como forma de garantir a qualidade e especificações originais dos combustíveis a serem adquiridos, as empresas devem atentar rigorosamente à RESOLUÇÃO ANP Nº 50, DE 23.12.2013 (diesel), RESOLUÇÃO ANP Nº 40, DE 25.10.2013 (gasolina) e RESOLUÇÃO ANP Nº 19, DE 15.4.2015 (álcool), além de outras legislações a respeito.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS EXIGIDAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético ou micro processado com chip e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barrinha.

1.1 – O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por cartão magnético ou micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PREVISÃO DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Combustível	Unidade Medida	Estimativa Anual
Diesel S10	Litro	135.000
Diesel Comum	Litro	140.000
Gasolina Comum	Litro	70.000
Etanol	Litro	70.000

3. CONSUMO

3.1 – As quantidades lançadas refletem a média de consumo da FROTA de veículos.

4. FORNECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA



4.1 – Os valores de consumo inferidos mensalmente serão repassados ao Tesouro Municipal.

5 – DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

5.1 – A empresa CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 03 (três) postos de combustível no Município de Barrinha.

5.2 – Considerando que as ambulâncias e demais veículos constantemente se deslocam para inúmeras localidades, onde se concentram os principais hospitais, centros administrativos, e outros, a Detentora do Contrato deverá demonstrar que possui uma rede de no mínimo 20 (vinte) postos na capital, 10 (dez) em Ribeirão Preto, 03 (três) em Sertãozinho, 02 (dois) em Jaboticabal e ao menos 01 (um) posto nos municípios com mais de 100 mil habitantes no Estado de São Paulo, todos operacionalizando nestes municípios.

5.2.1 – Por operacionalizando entende-se que os estabelecimentos estão aptos a efetuarem transações por intermédio de cartões magnéticos ou microprocessado com chip. A empresa que não fizer tal demonstração estará descumprindo com o Edital e terá seu registro rescindido com a aplicação de penalidade.

6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

6.1 – Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 02 (dois) estabelecimentos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, na área circunscrita no item 5 e seus subitens.

6.2 – O credenciamento de novos estabelecimentos para abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecido pela detentora do Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação.

6.3 – As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

6.4 – Os estabelecimentos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas e



tratores, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.5 – Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela detentora do Contrato, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.6 – A Licitante Detentora do Contrato é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.7 – A Contratada deverá possuir postos, preferencialmente, bandeirados, em não havendo postos nesta condição no município do abastecimento deverá ser encaminhada justificativa.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1 – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível e/ou Serviço;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;

7.2 – O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.



7.3 – Cada veículo terá uma etiqueta ou TAG RFID (ou similar) (Identificador por Rádio Frequência) e um único cartão magnético ou microprocessado;

7.4 – Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.5 – O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea.

7.6 – O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO.

7.7 – O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

7.8 – A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou equipamento coletor de dados RFID.

7.9 – O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

7.10 – O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela DETENTORA DO CONTRATO.



7.11 – O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, e os Cartões com Chip, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões (chip) com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- Para o fornecedor: exclusão do cadastro de credenciamento dos fornecedores de combustíveis penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos fornecedores penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br>, e <http://www.anp.gov.br>;
- Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a



possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto e/ou estabelecimento credenciado;
- Data do abastecimento/serviço;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível/serviço;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO do cadastro dos postos e fornecedores de combustíveis, para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

8. RELATÓRIOS

8.1 – A Licitante Detentora do Contrato deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.



8.2 – A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela Licitante Detentora do Contrato deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;



g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

9. IMPLANTAÇÃO

9.1 – A DETENTORA DO CONTRATO deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias para abastecimentos contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

9.2 – A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

9.3 – O processo de implantação do Sistema pela LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição da rede credenciada;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

10.1 – A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.



- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

No caso de instalação de tanque a empresa deverá disponibilizar equipamento de leitura de cartões, assim como ministrar curso para sua devida utilização.

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS

11.1 – A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2 – Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, pela média do Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

11.3 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

12. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

12.1 – A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO é a única responsável pelo pagamento dos postos varejistas de combustíveis e atacadistas credenciados, referentes aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

13.1 – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO deverá disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.



13.2 – A LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a ONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO:

14.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

14.2 – Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.6 – Designar preposto para representar a LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO na execução do objeto.

14.7 – Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID (ou similar), os cartões micro processados com chip para cada veículo cadastrado, como também outras 05 (cinco) unidades de cartão micro processado para utilização no



módulo "Administrador", que servirá para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

14.8 – Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

14.9 – Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

14.10 – Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

14.11 – Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

14.12 - Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

14.13 – Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

14.14 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.15 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

14.16 – Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que



houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

14.17 – Comunicar ao Contratante toda exclusão de credenciado que porventura ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (duas) empresas de abastecimento credenciadas em cada localidade indicada.

14.18 – Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

14.19 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

15.1 – Fornecer a LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO, após a assinatura do CONTRATO, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

15.3 – Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores preferencialmente de combustível álcool (etanol).

15.3 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

15.4 – Exercer a fiscalização dos serviços através do(a) fiscal de contrato especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

15.5 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

15.6 – Prestar à LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



15.7 – Convocar a LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO para reuniões, sempre que necessário por escrito.

15.8 – Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

15.9 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

15.10 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Não obstante a LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso.

16.2 – A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

16.3 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO, efetivando avaliação periódica;

b. Executar a medição dos serviços prestados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à LICITANTE DETENTORA DO CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

17. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP



17.1 – Os cartões Magnéticos deverão ser fornecidos contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Barrinha, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo.

17.2 – A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

17.3 – A DETENTORA DO CONTRATO deverá fornecer a CONTRATANTE sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos a frota do CONTRATANTE não será cobrada as emissões de novos cartões magnéticos.

17.4 – A DETENTORA DO CONTRATO deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail.

17.5 – Os cartões magnéticos deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

18. DA ETIQUETA OU TAG (RFID) (OU SIMILAR)

18.1 – Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos Veículos de modo a coibir qualquer fraude.

18.2 – A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

18.3 – A DETENTORA DO CONTRATO fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou tag's (ou similar), sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tags (ou similar)

18.4 – A DETENTORA DO CONTRATO deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tags (ou similar), quando solicitado pela CONTRATADA, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

18.5 – As etiquetas ou Tag's (ou similar) deverão possuir tecnologia de identificação por radio frequência (RFID), com distância de leitura mínima de 5 (cinco) metros, capacidade de criptografia de dados, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

identificação do veículo na rede credenciada preparada em substituição ao cartão.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão nº 017/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 017/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com o Município de Barrinha, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 017/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (017/2020) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER:
- E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote único:

Item	Descrição	Valor
1	a- Serviços de Gerenciamento no abastecimento de combustível	R\$ 1.565.600,00
	b- Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	Taxa Administração _____%
Valor Total da Proposta (Soma dos Itens a+b)		R\$ _____



2.2 – A taxa de administração está estimada em 1,25% (percentual máximo admitido, determinada a partir da média apurada em pesquisa de mercado).

2.3 – A CONTRATANTE pagará mensalmente a DETENTORA DO CONTRATO, a título de taxa de administração o percentual indicado nesta proposta que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos.

2.4. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a DETENTORA DO CONTRATO é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

- A proposta terá validade: de acordo com o Edital.
- O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital.
- A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

3. Declarações:

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

c) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**

d) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**

Notas:

- O valor da taxa de administração, constante da planilha proposta deverá ser ofertado em percentual. O percentual poderá ser ofertado em até 2 casas após a vírgula (0,00%). As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E PREPOSTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Pregão Presencial nº 017/2020

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____. Declara sob as penas da Lei que
apresentará como condição para assinatura do Contrato a lista de
estabelecimentos credenciados, bem como preposto para acompanhar a
execução do contrato.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2020**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de ..., conforme descrito no edital, bem como proposta apresentada no mesmo



processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de R\$ _____ (_____). O valor global estimado para presente contratação são os constantes da proposta apresentada a fls. XX do Pregão Presencial nº 017/2020 e estão assim discriminados:

Item	Descrição	Valor
1	a- Serviços de Gerenciamento no abastecimento de combustível	R\$ 1.565.600,00
	b- Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	Taxa Administração _____%
Valor Total da Proposta (Soma dos Itens a+b)		R\$ _____

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal de Governo.



Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência Bancária:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços (conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada).

Será rejeitado pela CONTRATANTE o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 017/2020.

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS



O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual do IPCA. outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

O requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Barrinha.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 293.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 277.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.01.04.12.200.07 – 4.4.90.51- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 51.

CONSELHO TUTELAR

02.01.05.08.243.0024.2.026-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 42.



ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 100.

ENSINO FUNDAMENTAL TRANSP. ESTADUAL

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 101.

ENSINO FUNDAMENTAL QSE

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 103.

FUNDEB 40%

02.03.05.12.361.0011.2.011-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 130.

SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 201.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 86 a 88 da Lei 8.666/93) e responsabilidades civil e criminal.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal não realizada, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

b) 0,50% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços, limitado a 15% (quinze por cento);

c) 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barrinha, pelo infrator:

a – Advertência;

b – Multa;

c – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barrinha pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

a- retardarem a execução do Pregão;

b- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

c- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - Pregão Presencial nº 017/2020, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

1) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.

2) As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas,



prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Sertãozinho/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Barrinha, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, credencia o senhor
_____, CPF nº _____, RG nº
_____, para representá-la no **Pregão Presencial nº
017/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 020/2020**, perante a
Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao
certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais,
negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e
manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar
esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, contrato ou
eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2020.

(representante da licitante)

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____
CPF nº _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011



do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 020/2020
EDITAL	NÚMERO: 020/2020 DE 15/04/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____